

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO - CONACI O INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E DA TRANSPARÊNCIA - IDCT

O CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO - CONACI, sediado na Av. Alvares Cabral, 200, 10º Andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.170-912, neste ato representada pelo seu Presidente o Doutor **Leonardo de Araújo Ferraz**, brasileiro, solteiro, Controlador-Geral do Município de Belo Horizonte, CPF: 715.642.335-34, CI: MG-2 714.319, doravante denominada apenas **CONACI**, e o **INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E DA TRANSPARÊNCIA - IDCT**, com sede na Rua da Bahia, 1033, 12º Andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ 16.894.466/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, o Doutor **Gustavo Costa Nassif**, portador do RG n. M3.988.041 e CPF n. 713.746.476--91; doravante denominada apenas IDCT;

CONSIDERANDO:

- A importância de fomentar o esforço estratégico e conjunto entre órgãos públicos e entidades privadas para fomentar o desenvolvimento técnico dos agentes públicos e entidades que com ela se relacionam, com foco no controle da administração pública.
- A necessidade de uma estratégia mais abrangente baseada em preceitos de direitos fundamentais da cidadania, da garantia da universalização do acesso a serviços públicos essenciais, ampliação da transparência pública, acesso à informação, integridade e prevenção da corrupção e, especificamente, a melhoria das ações de controle da administração pública com foco no controle interno.



A importância de desenvolver, ampliar e aprimorar ações direcionadas ao fortalecimento das Instituições Democráticas, à fiscalização e controle da gestão pública, ao incentivo ao controle social, ao tráfego de informações e ao intercâmbio de experiências;

A necessidade de fortalecimento, ampliação e articulação das relações interinstitucionais para aprimorar a Gestão Pública;

A dimensão das dificuldades enfrentadas pelos entes públicos e que seu enfrentamento propõe um novo enfoque na formulação de políticas voltadas para o equacionamento dos desequilíbrios;

Que a superação dos desafios enfrentados pela sociedade requer o estabelecimento de parcerias e a prática efetiva da cooperação entre as instituições públicas e privadas das diversas esferas;

RESOLVEM celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração e Cooperação Técnica e Operacional firmado entre os partícipes o desenvolvimento de Programa que vise o aprimoramento técnico e científico de agentes públicos e da sociedade civil em geral em matérias de relevante interesse público, especialmente no âmbito do controle da administração pública, com foco no controle interno, mediante as seguintes pretensões comuns:

- 1.1 desenvolver, elaborar e prover apoio operacional para implementação do objeto do presente termo;
- 1.2 exercer a articulação interinstitucional, no âmbito estadual, para viabilização do Programa;
- 1.3 promover cursos, treinamentos, certificações e encontros entre os representantes e associados dos partícipes, para execução das ações necessárias à implementação do Programa, desde que autorizados pelo Fórum dos Titulares do CONACI;
- 1.4 acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando, quando necessário, à otimização e/ou adequação das ações;

- 1.5 divulgar a formalização do presente termo no âmbito das instituições participantes; e
- 1.6 conduzir as atividades com eficiência e em consonância com as práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas.

Cláusula Segunda – **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

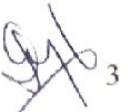
Para viabilizar o objeto e as metas deste instrumento, os partícipes se comprometem a:

2.1. **CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO - CONACI**

- 2.1.1 auxiliar na divulgação dos eventos promovidos por meio da parceria instituída por este instrumento;
- 2.1.2 divulgar o **IDCT**, tendo como diretriz o plano de comunicação do CONACI;
- 2.1.3 realizar a execução financeira do projeto em conjunto ou separadamente, conforme cada ação planejada;
- 2.1.4 realizar a divulgação dos eventos envolvendo o presente termo;
- 2.1.5 disponibilizar informações sobre o cumprimento das ações sob sua responsabilidade para implantação do presente Acordo;
- 2.1.6 Emitir os certificados para os participantes inscritos nos cursos realizados no prazo de cinco dias após o término do curso/encontro, em conjunto ou separadamente, conforme cada ação planejada;

2.2. **INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E DA TRANSPARÊNCIA – IDCT**

- 2.2.1 organizar os encontros e cursos técnicos com o escopo de qualificação de agentes públicos e demais interessados em assuntos de interesse público e do controle interno, observadas as demais disposições deste acordo;
- 2.2.2 realizar a execução financeira do projeto em conjunto ou separadamente, conforme cada ação planejada;
- 2.2.3 realizar a divulgação dos eventos envolvendo o presente termo;
- 2.2.4 divulgar o **CONACI**, por meio de seus cursos e treinamentos técnicos, sites, *hot sites* e papelarias em geral;
- 2.5.6. Emitir os certificados para os participantes inscritos nos cursos realizados no prazo de cinco dias após o término do curso/encontro, em conjunto ou separadamente, conforme cada ação planejada;


3
h

2.2.6. Informar, com antecedência mínima de 10 dias, os cursos programados para visando a divulgação do evento e a inscrição dos associados e parceiros.

Cláusula Terceira – **DAS AÇÕES COMPLEMENTARES**

Na medida de suas possibilidades, os partícipes envidarão esforços conjuntos para apoiar projetos que privilegiem iniciativas voltadas ao controle interno e melhoria da gestão pública que permitam troca de informações com as diversas realidades sociais locais.

Cláusula Quarta – **DAS CONDIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

4.1 Todos os partícipes serão responsáveis pelo acompanhamento do projeto e cumprimento do presente Termo, observando os prazos estipulados.

4.1.1 Os partícipes designarão os respectivos executores do presente Termo de Cooperação Técnica e suas atribuições, sendo os estes responsáveis pela execução, acompanhamento e cumprimento.

Cláusula Quinta – **DOS RECURSOS HUMANOS**

O presente Termo não prevê a disponibilização de recursos humanos, devendo cada partícipe utilizar de seu próprio corpo funcional para alcançar os objetivos definidos no instrumento.

Cláusula Sexta - **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, visto que as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

Parágrafo Único: o desempenho superveniente de atividades que eventualmente requeiram repasse ou transferência de recursos de um partícipe a outro implicará na elaboração de instrumentos específicos, a serem aprovados pelos signatários do presente Acordo, observada a legislação em vigor.

Cláusula Sétima – **DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES**

Os partícipes respondem individualmente pelas responsabilidades assumidas, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária.

Cláusula Oitava – **DA MODIFICAÇÃO E ADESÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais, desde que com a anuência dos atuais partícipes, por intermédio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial.

Cláusula Nona – **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

Cláusula Décima - **DA DENÚNCIA**

Os partícipes poderão denunciar o presente Termo a qualquer momento, sem qualquer ônus para as partes.

Cláusula Décima Primeira – **DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá a cada partícipe providenciar a publicação deste instrumento no ambiente virtual dos seus websites.


Cláusula Décima Segunda – **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

Cláusula Décima Terceira – **DO FORO**

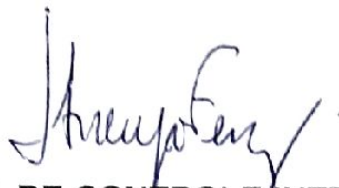
As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte como competente para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação em 6 (seis) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas:

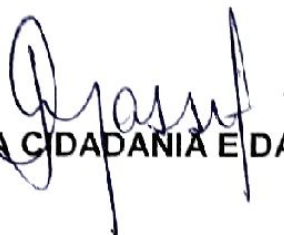
 5

5

Belo Horizonte, 17 de julho de 2019



CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO - CONACI



INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E DA TRANSPARÊNCIA - IDCT

Testemunhas:



NOME: Thais Venturatto Lima Falcão
CPF: 123.896.786-88



NOME: Húilson Duarte Barbosa
CPF: 102.440.866-79